



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) Nº 25/2022

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT		
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	LUIS FÁBIO MARCHIORO		
E-MAIL:	cer2.auditivaintelectual@gmail.com	TELEFONE:	(66) 3545-8000

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE AUDIÇÃO DO MATO GROSSO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NAS MODALIDADES INTELLECTUAL E AUDITIVA, CONFORME PROPOSIÇÃO OPERACIONAL DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR TELES PIRES Nº 004 DE 24 DE JUNHO DE 2021 E RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 139 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, SOB GESTÃO MUNICIPAL E HABILITAÇÃO COMO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle de despesas com a saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei Nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS Nº 971, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

CONSIDERANDO o Anexo VI da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 03, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Cuidados à Pessoas com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 02/2018, o qual aprova habilitação do Instituto de Audição de Mato Grosso, em CER II, nas modalidades deficiência auditiva e deficiência intelectual;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Teles Pires Nº 006, de 12 de novembro de 2020, que propõe a aprovação do Plano de Ação da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, dos municípios, da região de Saúde Teles Pires do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a declaração do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, de 16 de janeiro de 2021, o qual contempla o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para o quadriênio 2020/2023 e preenchem os requisitos necessários para habilitação;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº 09 de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Teles Pires Nº 004, de 24 de junho de 2021, que propõe a retificação do anexo (tabela escalonamento dos pleitos) da Proposição Operacional Nº 006, de 12 de junho de 2020



Plano de Ação da Rede de Cuidados a Saúde da Pessoa com Deficiência, da Região de Saúde Teles Pires do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº 139, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a retificação da Resolução CIB/MT Nº 09, de 05 de fevereiro de 2021 onde aprova o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Proposta Nº 137056, enviada junto ao Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde – SAIPS, cujo objetivo foi Habilitação para custeio/Novo, sendo o mesmo aprovado pelo Ministério da Saúde – MS, em 22 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.476, de 9 de dezembro de 2021, que habilita Centro Especializado em Reabilitação – CER II e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado de Mato Grosso e Município de Sorriso.

CONSIDERANDO o Art.1º da Portaria GM/MS Nº 3.476, de 9 de dezembro de 2021, que habilita como Centro Especializado em Reabilitação – CER II, o estabelecimento de saúde Instituto de Audição do Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único da Portaria GM/MS Nº 3.476, de 9 de dezembro de 2021, que cita: o recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

CONSIDERANDO a Habilitação da empresa NR CLÍNICA OTORRINO DE SORRISO LTDA, Nome Fantasia INSTITUTO DE AUDIÇÃO DO MATO GROSSO, CNPJ Nº 15.349.050/0001-56, como CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado de Mato Grosso e Município de Sorriso, conforme Portaria GM/MS Nº 3.476, de 9 de dezembro de 2021 do Ministério da Saúde, adotamos o processo de inexigibilidade de licitação, art. 25 da Lei Federal 8.666/93 por inviabilidade de competição.

Visando prover maiores condições de acesso, qualidade e atendimento às pessoas com deficiência intelectual e auditiva do Sistema único de Saúde – SUS, o município de Sorriso-MT, ficará responsável pela gestão de escala de agenda no Sistema SISREG e financeiro.

3. QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO:

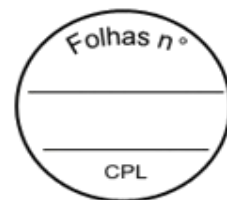
CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
CONFORME LISTA DE COMPRAS Nº 352/2022.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

MAIO/2022.

5. Check List Final de Formalização do Processo:

- (X) Parecer Contábil;
- (X) Lista de Compras Nº 352/2022;
- () Cotações (Orçamentos/Atas);
- (X) Termo de Referência (02 Vias Assinadas e Vistadas);
- () Balizamento e quantitativos (Planilha);
- () Documentação do Fornecedor para o CRC (Quando for Dispensa ou Inexigibilidade);
- (X) Portaria GM/MS Nº 3.476, de 09 de dezembro de 2021.



6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

TITULAR: MARILENE EUSTÁQUIO DE SOUSA
SUBSTITUTO: ALOISIO MARTINS TRINDADE

Sorriso-MT, 02 de maio de 2022.

LUIS FÁBIO MARCHIORO
Responsável pela Formalização da Demanda